



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

LEI N° 4.563/2003

DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO, ANUALMENTE, NA DATA DE 13 DE MAIO – DIA DA ABOLIÇÃO DA ESCRAVATURA -, CONCURSO DE REDAÇÃO ENTRE OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, CUJO TEMA VERSARÁ SOBRE A DISCRIMINAÇÃO RACIAL, FORMAÇÃO CULTURAL E O EXERCÍCIO DA CIDADANIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, promoverá, anualmente, na data de 13 de maio, Dia da Abolição da Escravatura, o concurso de redação entre os alunos matriculados na rede pública municipal, cujo tema versará sobre a discriminação racial, formação cultural e o exercício da cidadania, preferencialmente precedido de debate sobre o tema, a ser coordenado pelos professores.

Parágrafo Único. Para a realização da coordenação prevista no caput deste artigo, poderá promover a formação dos professores, com vistas à compreensão e qualificação de combate a reprodução do racismo na escola.

Art. 2º. Sempre que o dia 13 de maio ocorrer em fins-de-semana ou feriados, o concurso deverá ser promovido em qualquer dia útil da semana relativa àquela data.

Art. 3º. O Poder Executivo premiará os melhores trabalhos, preferencialmente com livros.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 23 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2003.

VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal